



RESOLUÇÃO SES/MG Nº6327, DE 13 DE JULHO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Lei Estadual nº 22. 921, de 13 de janeiro de 2018 e sua equalização com a Lei Estadual nº. 22.440, de 21 de dezembro de 2016 e o Sistema Declara-Sus.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de atribuição prevista no artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e no inciso XI do artigo 2º do Decreto nº. 45.812, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a promover estudos assuntos relativos à Lei Estadual nº 22. 921, de 13 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de produtos para a saúde e de interesse da saúde informarem ao órgão estadual competente sobre patrocínio destinado à realização de evento científico, e sua equalização com a Lei Estadual nº. 22.440, de 21 de dezembro de 2016 e o Sistema Declara-Sus.

Art. 2º Compete ao Grupo pesquisar, levantar dados, discutir pontos controversos, consolidar entendimentos e elaborar minuta de ato normativo que vise adequar a Lei Estadual nº. 22.921 de 2018 à base normativa vigente – Lei Estadual nº. 22.440, de 2016; Decreto nº. 47.334, de 2017 e Resolução SES/MG nº. 6093/2018, para atender a necessidade de receber as informações das empresas afetadas pela norma e disponibilizar tais informações ao cidadão, como instrumento de transparência ativa no Sistema Declara-Sus, desenvolvido para esse fim.

Art. 3º O Grupo será coordenado pela servidora **Polianna Pereira dos Santos, Masp nº 1.436.998-7**, representante da Chefia de Gabinete da Secretaria de Saúde, e composto pelos seguintes representantes de unidades de controle interno:

I – Secretaria de Estado de Saúde:

- a) Bruner Lasmar Moura dos Santos, Matrícula 966.935;
- b) Daniel Porto Pessoa, Masp. 1.206.039-8;
- c) David Mello de Jesus, Masp. 1.204.695-9;
- d) Fernanda Apolinário Silva Oliveira, Matrícula 973.458.
- e) Hudson Augusto Servulo, Matrícula 66.506-1;
- f) Jacqueline Silva Santos, Masp. 384.103-8;
- g) Katia Guimarães Ramos Ribeiro, Masp. 383.360-5;
- h) Kleber Magalhães de Oliveira, Matrícula 74.059-0;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

- i) Maria Nazaré Moreira Marques, Masp. 350.217-6;
- j) Marcus Vinícius Ferreira da Silva, Matrícula 917.578;
- k) Mônica Daniela Alves Cardoso, Matrícula 579.350;
- l) Samira do Nascimento Mateus Nunes Lyra, Masp. 669.464-0;
- m) Vilma da Silva Sá Costa, Masp. 1.335.716-5.

II – Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais:

- a) Flávia Aparecida de Matos Fraga, Masp. 1.063.007-7.

III – Fundação Ezequiel Dias:

- a) Anaíde Oliveira da Silva, Masp. 375.879-4.

IV – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais:

- a) Adirson Monteiro de Castro, Masp 1.071581-1.

V– Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais:

- a) André Luiz Moreira dos Anjos, Masp. 1.014.078-8;
- b) Bernardo Oliveira Daibert, Masp. 365.165-0;
- c) Juliana Aschar, Masp. 1.228.326-3.

VI– Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais:

- a) Jonatan Agnelli Pires Generoso, Masp. 667.567-2.

VII- Conselho Regional de Farmácia:

- a) Farmacêutico Waltovânio Cordeiro de Vasconcelos, CRFMG: 8717.

Parágrafo único. Poderão, ainda, serem convidados novos integrantes de outras unidades de controle interno e representantes de órgãos externos interessados para subsidiar tecnicamente os trabalhos do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho concluirá, a contar da publicação desta Resolução, no prazo de sessenta dias, prorrogáveis por igual período, a elaboração de minuta de ato normativo que vise a aperfeiçoar os procedimentos e as normas para adequada regulamentação da Lei nº. 22.921, de 2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado de Saúde em Exercício

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CAMG

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 12º andar, Serra Verde – Belo Horizonte/MG - Brasil CEP 31.630-900